



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Horizonte da 9ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CRE-DE) - Horizonte.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Horizonte da 9ª CREDE – Horizonte, relacionadas no Anexo I deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0602322/2018	PARECER Nº 0209/2018	APROVADO EM: 09.02.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Horizonte relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 0602322/2018, o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme o Anexo I deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0209/2018
MUNICÍPIO: Horizonte 09ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0602322/2018	23083956	EMEF Deputado Federal Ulisses Guimarães	264,6	258,2	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Federal Ulisses Guimarães, no município de Horizonte-CE, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23083956, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0602322/2018	23083972	EMEF Domitília Assunção Menezes	240,8	235,2	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Domitília Assunção Menezes, no município de Horizonte-CE, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23083972, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0602322/2018	23083980	EMEF Euclídia Pereira de Azevedo	249,3	249,6	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclídia Pereira de Azevedo, no município de Horizonte-CE, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23083980, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 0209/2018

MUNICÍPIO: Horizonte 09ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0602322/2018	23179767	EMEF Francisca Gadelha Pires	286,2	279,2	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Gadelha Pires, no município de Horizonte-CE, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23179767, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.